

ACÓRDÃO Nº 4476/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 036.901/2011-3
2. Grupo I - Classe I - Embargos de Declaração (em Recurso de Reconsideração)
3. Embargante: Hemetério Weba Filho, ex-prefeito (CPF 029.390.883-49)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Secex/MA e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6.756) e Sebastião da Costa Sampaio Neto (OAB/MA 3.792)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de embargos de declaração opostos por Hemetério Weba Filho contra o Acórdão 3.767/2014 - 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. notificar o embargante.
10. Ata nº 27/2015 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 11/8/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4476-27/15-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral